

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria CEFET-RJ nº 1.416, de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Normatizar os procedimentos e rotinas de conferência periódica e manutenção de extintor portátil e mangueira de incêndio, a fim de serem mantidos em condições de uso em todos os campi da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estes procedimentos aplicam-se aos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do Cefet/RJ e devem ser observados por pessoas envolvidas com as atividades de conferência periódica e manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio.

Art. 2º – A conferência periódica e manutenção de extintores portáteis e de mangueiras de incêndio instalados em todos os campi da instituição deverão ser realizadas em conformidade com o procedimento operacional padrão constante no ANEXO I - “Procedimentos de Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio”.

Art. 3º – Estes procedimentos deverão ser revisados a cada dois anos ou quando houver alguma atualização da legislação vigente.

Art. 4º – Revogar a PORTARIA Nº 557, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor(a) Geral, em 18/12/2023, às 16:12,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/233388>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Procedimento Operacional Padrão - POP

Procedimentos de Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores e Mangueiras de Incêndio

Equipe Técnica

CARINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ACIOLI FERREIRA – TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA – ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RICARDO JERONYMO REINOSO – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

Sumário

1. Objetivo	2
2. Aplicação	2
3. Conceitos	2
4. Procedimentos	3
5. Conferência periódica de extintores de incêndio	4
6. Recargas de extintores.....	6
REFERÊNCIAS	8
ANEXO I – IMAGEM ILUSTRATIVA DA PLANILHA DE CONFERÊNCIA PERIÓDICA DOS EXTINTORES.....	9
ANEXO II – FIGURAS ILUSTRATIVAS	10

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

1. Objetivo

Estabelecer e padronizar os procedimentos de conferência periódica manutenção de extintor portátil e mangueira de incêndio, a fim de serem mantidos em condições de uso, além de orientar quanto ao controle dos contratos de manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio.

2. Aplicação

Este procedimento aplica-se aos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do CEFET/RJ e deve ser observado por pessoas envolvidas com o procedimento de conferência periódica e manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio.

3. Conceitos

- **Conferência periódica** – Verificação a ser feita pelo proprietário ou responsável pelo uso do extintor de incêndio com a finalidade de constatar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos.
- **Recarga** – Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás repelente. Envasamento de extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando a tolerância de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo esta uma das etapas da manutenção de segundo e terceiro nível.
- **Manutenção** - Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer profissional capacitado da empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado, obrigatoriamente, por

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

empresa registrada no âmbito do SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação, de forma a proporcionar confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados ao combate de princípios de incêndio.

4. Procedimentos

4.1. Todos os extintores existentes na instituição deverão ser relacionados em planilha de controle de inspeção, onde constarão os seguintes dados (Anexo I):

- Número do extintor;
- Tombo do DIMAT;
- Classe, agente extintor, capacidade;
- Validade do ensaio hidrostático e previsão de recarga;
- Local de instalação.

4.2. Os extintores deverão ser instalados de maneira que:

- a) haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;
- b) seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- c) permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- d) não fique obstruído por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- e) esteja junto ao acesso dos riscos;
- f) sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc;
- g) não fique instalado em escadas.

4.3. Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:

- a) sua alça deve estar a 1,60 m do piso (Anexo II);

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

b) o fundo deve estar no mínimo a 0,10 m do piso, mesmo que apoiado em suporte instalado sobre o piso (Anexo II).

5. Conferência periódica de extintores de incêndio

- 5.1.** Os extintores de incêndio deverão ser conferidos mensalmente em todos os Campi do Cefet/RJ, utilizando-se do formulário padrão para conferência de extintores portáteis. A frequência de inspeção seguirá o que determina a Nota Técnica (NT 2-01) - Sistema de proteção por extintores de incêndio da CBMERJ e legislações vigentes. Recomenda-se maior frequência aos extintores que possam estar sujeitos a intempéries e/ou condições especialmente agressivas, respeitando-se o tempo máximo recomendado na NT citada anteriormente.
- 5.2.** Os diretores de cada Campus designarão um responsável pela realização da conferência dos extintores. O responsável pela conferência dos extintores deverá receber treinamento prévio do Setor de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST) quanto aos itens de segurança a serem inspecionados.
- 5.3.** Os responsáveis pela conferência periódica deverão preencher a Lista de verificação para conferência dos extintores (Planilha), que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) se os extintores de incêndio estão instalados corretamente e se são apropriados para o local a ser protegido, sinalização, fixação ou apoio em suporte, desobstrução e fácil visualização;
 - b) o aspecto externo quanto a danos e corrosão;
 - c) as condições de lacração, de modo a evidenciar a inviolabilidade do extintor de incêndio;
 - d) os prazos limites descritos para execução dos próximos serviços de inspeção e manutenção;

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

- e) o quadro de instruções legível e adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- f) as condições de uso do conjunto de rodagem e transporte;
- g) adequação e condições aparentes da mangueira de descarga, válvula, punho, difusor, cilindro para gás expelente (ampola), quando for o caso;
- h) data da inspeção e identificação do executante com rubrica;
- i) identificação do extintor através de numeração específica;
- j) localização do extintor;
- k) o ponteiro de indicador de pressão na faixa de operação (verde), para extintores de água pressurizada (AP) e pó químico (PQS);
- l) a desobstrução do orifício de descarga (ponta da mangueira do extintor AP e PQS).

- 5.4.** Identificando qualquer não conformidade, o responsável pela manutenção dos extintores de incêndio do Campus deverá ser comunicado para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5.5.** A fim de manter o monitoramento técnico dos extintores de incêndio do Cefet/RJ, cada unidade deverá preencher o formulário de conferência fornecido na capacitação, enviando-o mensalmente por meio eletrônico para a SESST.
- 5.6.** A SESST poderá notificar a direção do Campus caso o responsável pela inspeção dos extintores de incêndio não envie o formulário de conferência mensalmente.
- 5.7.** Caso constatado o extravio de qualquer extintor de incêndio, os Campi deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Divisão de Patrimônio - DIPAT subsidiado legalmente pela Portaria Nº 201 de 09 de março de 2017 do Cefet/RJ.

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)**Assunto:** Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

6. Recargas de extintores

6.1. A recarga deve ser efetuada de maneira programada e gradual para que os ambientes da instituição não fiquem desprotegidos. A programação de recarga dos extintores de incêndio deve ser realizada de maneira a garantir que todos os equipamentos existentes no Campus recebam a manutenção necessária. Recomenda-se que, ao realizar a solicitação de recarga, o Campus providencie capacitação para os trabalhadores sobre Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio, sempre que possível.

6.2 A recarga deve ser feita:

- Imediatamente após o equipamento ter sido utilizado;
- Caso o equipamento esteja despressurizado (manômetro na faixa vermelha);
- Caso o equipamento esteja com lacre rompido;
- Após o equipamento ter sido submetido a teste hidrostático.

7. Controle de contrato de manutenção de extintores de incêndio

7.1. Os responsáveis pela inspeção dos extintores devem monitorar a data de vencimento dos contratos de manutenção dos equipamentos, para garantir que as manutenções sejam realizadas dentro do prazo.

7.2. Recomenda-se que os responsáveis pelos extintores planejem a contratação e selecionem fornecedor para prestação do serviço de manutenção com pelo menos seis (6) meses de antecedência do fim do contrato ou data limite de vencimento da manutenção, seguindo o que determina a Instrução Normativa nº 05/2017.

7.3. A previsão de manutenção periódica dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deve ser cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano seguinte.

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

7.4. O referido plano deve incluir informações sobre a justificativa, a descrição, a quantidade, o valor e a data pretendida da contratação e deve ser submetido ao Setor de Contratações do Campus, que o consolidará e submeterá à Autoridade Competente para aprovação.


8. Inspeção de Mangueiras de Incêndio

8.1. Toda mangueira de incêndio deve ser submetida a ensaio hidrostático/manutenção a cada 12 meses que deve ser realizado por empresa capacitada.

8.2. Os abrigos serão pintados, preferencialmente na cor vermelha, possuirão ventilação permanente e o fechamento da porta será através de trinco ou fechadura, sendo obrigatório que uma das chaves permaneça junto ao abrigo, ou em seu interior desde que haja uma viseira de material transparente e facilmente violável e, com a inscrição “INCÊNDIO” em letras vermelhas quando toda a porta for transparente.

8.3. Mensalmente deverá ser realizada a verificação das mangueiras de incêndio. Os responsáveis pela conferência periódica deverão preencher a lista de verificação para conferência das mangueiras (Planilha), que deverá conter as seguintes informações:

- a) Se o local de instalação da mangueira está acessível;
- b) Se o local de instalação da mangueira está sinalizado;
- c) Se as mangueiras de incêndio se encontram em bom estado;
- d) Se as mangueiras de incêndio estão enroladas corretamente;
- e) Se a válvula está fechada e sem vazamentos;
- f) Se a pintura está em bom estado;
- g) Há junta storz;
- h) Há esguicho;
- i) Há chave storz;
- j) a mangueira possui etiquetas de identificação, incluindo a data da última inspeção;

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - 001
Data de emissão: 13/12/2023	Revisão: 02
Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)	
Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio	

k) Os prazos limites descritos para execução dos próximos serviços de inspeção e manutenção.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12962: **Extintores de incêndio - Inspeção e manutenção**. 2016.

_____. NBR 12693: **Sistemas de proteção por extintores de incêndio**. 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) - **NT 2-01 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio**. 2020. Disponível em: <https://www.cbmerj.rj.gov.br/para-o-cidadao/regularizacao/saiba-como-se-regularizar/290-notas-tecnicas>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO). Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022. Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – Consolidado. Disponível em: <http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC002915.pdf>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora – NR 23: **Proteção Contra Incêndios**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-23-nr-23>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emite: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

ANEXO I – IMAGEM ILUSTRATIVA DA PLANILHA DE CONFERÊNCIA PERIÓDICA DOS EXTINTORES

Localização dos Extintores - 2023											
Número	Tombo	Classe	Agente Extintc	Capacidade	Validade do Reteste	Previsão de Recarga	Campus	Bloco / Pavilhão	Andar	Local	Observação

* O procedimento será revisado quando houver alguma atualização das legislações vigentes.

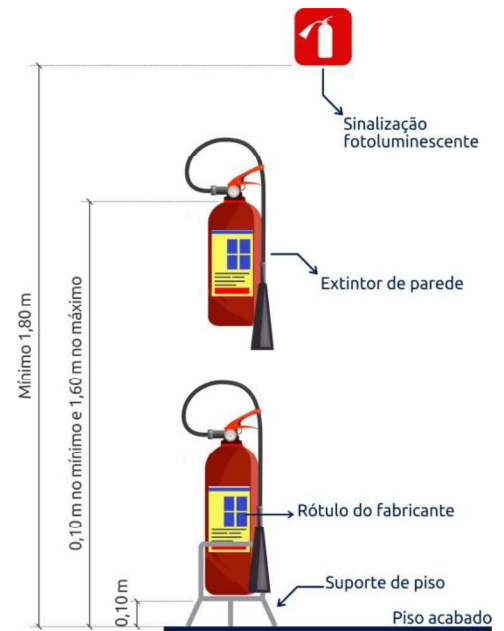
Data de emissão: 13/12/2023

Revisão: 02

Área emitente: Seção de Saúde e Segurança do Trabalhador (SESST)

Assunto: Conferência Periódica do Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

ANEXO II – FIGURAS ILUSTRATIVAS



Fonte: Imagens produzidas pela Divisão de Programação Visual do Cefet/RJ.